

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-029/REITORIA/2016	01	07

MODIFICA A ESTRUTURA DA PREFEITURA DOS CAMPI - PREFEI

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 17, I, V e VI do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, bem como, fundado na reserva de administração prevista no art. 84, VI, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil, aplicada por analogia, bem como;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o desempenho das atribuições relativas ao desenvolvimento das atividades de projetos de arquitetura e engenharia, fiscalização de obras, gestão de manutenção predial e de equipamentos dos diversos campi da UERJ e as relativas à Divisão de Serviços Auxiliares – DISAU / DESEG;

CONSIDERANDO que as atividades da Prefeitura deverão ser baseadas no desenvolvimento sustentável e na gestão integrada de suas ações com o CEED, os campi, a sociedade e o meio ambiente,

RESOLVE

TÍTULO I DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA

Capítulo I DA CRIAÇÃO

Art. 1º- Criar na estrutura da Prefeitura dos Campi os seguintes componentes organizacionais:

- I. Coordenadoria Executiva de Infraestrutura – CEIE/PREFEI
- II. Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAENG
- III. Divisão de Instalações – DINST/DAENG
- IV. Divisão de Fiscalização de Obras – DIFISCO/DAENG
- V. Serviço de Arquitetura – SERARQ/DIARQ/DAENG
- VI. Seção de Apoio Administrativo – AA/DAENG
- VII. Departamento de Manutenção – DEMAN
- VIII. Divisão de Manutenção Externa – DIMEX/DEMAN
- IX. Serviço de Controle Externo – SERCEX/DIMEX/DEMAN
- X. Divisão de Manutenção Interna – DIMINT/DEMAN
- XI. Seção de Apoio Administrativo – AA/DEMAN
- XII. Seção de Apoio Administrativo – AA/DEGSEG
- XIII. Serviço de Administração – SERAD/DISAU/DESEG



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-029/REITORIA/2016	02	07

Capítulo II DA EXTINÇÃO

Art. 2º – Extinguir os seguintes componentes organizacionais e cargos de assessoria constantes da atual estrutura da Prefeitura dos Campi:

- I - Departamento de Manutenção Obras e Projetos - DEMOP
- II – Coordenadoria Administrativa - PREFEI
- III - Assessor II
- IV - Assessor II
- V - Assessor II
- VI - Divisão de Manutenção e Obras –DIMOB/DEMOP
- VII – Divisão de Execução e Fiscalização – DIEFI/DEMOP
- VIII - Serviço de Instalações Especiais – SERINES/DEMOP
- IX - Serviço de Projetos – SERPRO/DEMOP
- X - Serviço de Execução – SEREX/DIEFI/DEMOP
- XI - Serviço de Apoio Administrativo – SAA/DEGSEG
- XII - Encarregado - Prefeitura
- XIII - Encarregado

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – Compete a Coordenadoria Executiva de Infraestrutura - CEIE:

- I. Identificar e selecionar equipamentos e componentes técnicos, conforme diretrizes elaboradas para a Prefeitura dos Campi;
- II. Interagir com o Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAENGE e o Departamento de Manutenção - DEMAN de forma a torná-los participantes na elaboração de soluções e melhorias de normas e procedimentos técnicos e pesquisa de novos materiais;
- III. Coordenar, junto ao Prefeito dos Campi, toda parte técnica relativa ao órgão;
- IV. Orientar sobre os avanços no campo das instalações prediais e especiais;
- V. Administrar o fluxo das informações técnicas e operacionais;
- VI. Desenvolver e acompanhar os processos de modernização das instalações prediais e especiais;
- VII. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito.



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-029/REITORIA/2016	03	07

Art. 4º – Compete ao Departamento de Arquitetura e Engenharia- DAENG:

- I. Elaborar, coordenar e planejar estudos preliminares, anteprojetos e projetos de arquitetura e instalações, dentro dos padrões de sustentabilidade, sem esgotar os recursos naturais, utilizando eco materiais e soluções tecnológicas inteligentes, que promovam a redução de resíduos gerados pela construção, utilizando de forma inteligente e econômica a água e energia, especificando materiais e procedimentos de obra, quantidades e planilhas;
- II. Programar e coordenar planilhas orçamentárias, com quantidades de serviços e/ou mão de obra e seus respectivos custos, visando à licitação dos mesmos;
- III. Propor, coordenar e orientar estudos físico-econômicos, visando o atendimento dos imóveis da UERJ, quer seja para acréscimo de novas áreas ou para a manutenção ou reforma das existentes;
- IV. Supervisionar e manter permanentemente atualizado o acervo de projetos desenvolvidos para os imóveis da UERJ;
- V. Coordenar e elaborar especificações técnicas e contratuais dos projetos desenvolvidos pelo órgão;
- VI. Coordenar e analisar os projetos contratados a terceiros, objetivando adequá-los às necessidades e características dos imóveis da Universidade;
- VII. Supervisionar e orientar o cadastramento e controle de plantas;
- VIII. Orientar e supervisionar a elaboração de cronogramas físicos financeiros para o acompanhamento de obras e/ou projetos, contratados a terceiros;
- IX. Supervisionar e analisar propostas de fornecedores de materiais e mão de obra, visando à elaboração de orçamentos, quer seja para estimativas que visem licitações futuras, quer seja para análise de reajustamento ou serviços extras contratuais propostos por terceiros;
- X. Supervisionar a revisão e atualização de orçamentos de projetos e/ou serviços, bem como prever o reajustamento dos mesmos;
- XI. Adotar medidas técnico administrativas para a viabilização de cursos de treinamento;
- XII. Avaliar, periodicamente, mediante processos interativos com os usuários, a qualidade dos serviços prestados pelo departamento;
- XIII. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito dos Campi.

Art. 5º – Compete a Divisão de Instalações– DINST/DAENG:

- I. Coordenar e orientar os projetos e o detalhamento das instalações elétricas, hidrossanitárias, de telefonia e dados, ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica, de água gelada e quente, de vapor, de ar comprimido e vácuo, de oxigênio, de sistemas de sinalização e controle de detecção de incêndio, de sonorização, de transportes verticais, inclinados e horizontais e outros considerados especiais;
- II. Coordenar e elaborar especificações técnico-construtivas e respectivos cronogramas de execução dos projetos de instalações especiais;
- III. Orientar a especificação de materiais definidos nos projetos de instalações especiais;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-029/REITORIA/2016	04	07

- IV. Vistoriar os locais onde deverão ocorrer as obras de instalações, para conhecimento das necessidades e condições técnicas;
- V. Supervisionar e analisar projetos de instalações especializadas contratados a terceiros;
- VI. Manter permanentemente atualizado o acervo de projetos de instalações especiais desenvolvidos para os imóveis da universidade;
- VII. Supervisionar outras atividades que envolvem estudos e projetos de instalações em geral.
- VIII. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas.

Art. 6º – Compete a Divisão de Fiscalização de Obras – DIFISCO/DAENG

- I. Acompanhar e supervisionar as obras e serviços de engenharia sob a responsabilidade da Prefeitura dos Campi, executadas nos próprios da Universidade, bem como fiscalizar aquelas contratadas a terceiros;
- II. Acompanhar a execução dos cronogramas físico-financeiros das obras e serviços de engenharia em execução;
- III. Representar a Prefeitura dos Campi nas questões referentes a obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- IV. Supervisionar outras atividades correlatas às atribuições do órgão.
- V. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas

Art. 7º – Compete a Divisão de Fiscalização de Obras – DIFISCO/DAENG

- I. Analisar os dados de campo necessários à elaboração de anteprojetos;
- II. Elaborar anteprojetos, precedidos de contatos com os usuários envolvidos;
- III. Desenvolver anteprojetos e detalhar projetos executivos, inclusive seus cronogramas de execução;
- IV. Elaborar as especificações técnicas e construtivas dos projetos desenvolvidos pelo órgão;
- V. Analisar os projetos contratados a terceiros, objetivando adequá-los aos padrões da UERJ e às necessidades e características dos imóveis da Universidade;
- VI. Atualizar, periodicamente, os projetos dos imóveis da Universidade;
- VII. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas.

Art. 8º – Compete ao Departamento de Manutenção– DEMAN:

- I. Efetivar estudos com vistas à elaboração e implementação de rotinas relativas à manutenção preventiva e corretiva e operação para os Campi da UERJ;
- II. Assessorar a Prefeitura dos Campi na distribuição de tarefas e pedidos de manutenção e operação;
- III. Adotar medidas técnico-administrativas para a promoção de cursos de treinamento;
- IV. Supervisionar e orientar tecnicamente as atividades de responsabilidade das suas Divisões.
- VI. Promover pequenas reformas com baixa complexidade;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-029/REITORIA/2016	05	07

VI. Promover a elaboração de projetos básicos com vistas à contratação de serviços especializados de manutenção predial e de equipamentos;

VII. Coordenar contratos de terceirização de mão de obra de obra especializada para manutenção predial e de equipamentos para os campi da UERJ;

VIII. Avaliar, periodicamente, mediante processos interativos com os usuários, a qualidade dos serviços prestados pelo departamento.

IX. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito dos Campi.

Art. 9º - Compete a Divisão de Manutenção Externa– DIMEX/DEMAN:

I. Programar as atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios, instalações e equipamentos dos campi externos da UERJ;

II. Coordenar e Fiscalizar os contratos de terceirização de mão de obra especializada em manutenção predial e de equipamentos nos campi externos da UERJ;

III. Coordenar a operação de subestações e demais sistemas elétricos existentes nos campi externos;

IV. Subsidiar a elaboração de projetos básicos com vistas à contratação de serviços especializados de manutenção predial e de equipamentos;

V. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas

Art. 10 - Compete ao Serviço de Controle Externo – SERCEX/DIMEX/DEMAN:

I. Executar as atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios, instalações e equipamentos dos campi externos da UERJ;

II. Levantar, em conjunto com os Administradores dos campi externos, as demandas de serviços a serem executados, bem como os quantitativos de insumos necessários para sua realização;

III. Fiscalizar a execução dos serviços terceirizados de manutenção predial e de equipamentos nos campi externos;

IV. Supervisionar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva periódicas, de acordo com o Plano Básico de Manutenção, a fim de manter as instalações em bom estado de funcionamento e conservação;

V. Verificar se a mão de obra de manutenção alocada nos diversos campi está sendo compatível quantitativa e qualitativamente às demandas das unidades;

VI. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas.

Art. 11 - Compete a Divisão de Manutenção Interna– DIMINT/DEMAN:

I. Programar as atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios, instalações e equipamentos do Campus Francisco Negrão de Lima;

II. Coordenar os serviços de manutenção através dos setores de alvenaria, pintura, serralheria,

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-029/REITORIA/2016	06	07

III. Coordenar a execução dos serviços específicos a cada setor: manutenção preventiva e corretiva, pequenos serviços de reforma e ampliação e atendimento emergencial a todos os prédios do Campus Francisco Negrão de Lima;

IV. Levantar de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas de cada setor;

V. Coordenar a operação de subestações e demais sistemas elétricos existentes nos campus Francisco Negrão de Lima;

VI. Subsidiar a elaboração de projetos básicos com vistas à contratação de serviços especializados de manutenção predial e de equipamentos;

VII. Apoiar a Divisão de Manutenção Externa – DIMEX, no que for necessário, no âmbito dos diversos setores de manutenção;

VIII. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas.

Art. 12 - Compete ao Serviço de Administração – SERAD/DISAU/DESEG:

I. Supervisionar as atividades de zeladoria e serviços gerais sob a responsabilidade dos Administradores dos campi externos da UERJ;

II. Interagir com o Serviço de Controle Externo – SERCEX/DIMEX/DEMAN para propor soluções às demandas dos Administradores dos campi externos;

III. Fiscalizar os serviços adjudicados aos prestadores de serviço em sua área de atuação;

IV. Supervisionar as rotinas de limpeza e conservação, a fim de manter as instalações em bom estado de conservação;

V. Verificar se a mão de obra alocada nos diversos campi está sendo compatível quantitativa e qualitativamente às demandas das unidades;

VI. Cadastrar os usuários dos estacionamentos da UERJ e distribuir os adesivos identificadores dos veículos;

VII. Manter atualizado o cadastro e o controle dos usuários dos estacionamentos da UERJ;

VIII. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas.

Art. 13 - Compete às Seções de Apoio Administrativo:

I. Executar as tarefas de recebimento, controle distribuição e arquivo da documentação dos Departamentos.

II. Proceder à reprodução de expedientes, promovendo, quando for o caso, a sua publicação e/ou divulgação;

III. Providenciar o suprimento do material permanente e de consumo dos departamentos;

IV. Catalogar legislações, atos oficiais, documentos e publicações de interesse dos Departamentos;

V. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA-029/REITORIA/2016	07	07

TÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 14 - Para o desempenho eficiente das atribuições previstas neste Ato Executivo, o quadro básico de cargos de confiança e funções gratificadas passa a ser o seguinte:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
COD	SIMB	DENOMINAÇÃO	COD	SIMB	DENOMINAÇÃO
58	CC-7	DIRETOR DO DEMOP	58	CC-7	COORDENADOR EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA
3002	CC-9	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1247	CC-7	DIRETOR DO DAENG
1163	CC-9	ASSESSOR II	1248	CC-7	DIRETOR DO DEMAN
3000	CC-9	ASSESSOR II	3000	CC-9	CHEFE DA DINST
3001	CC-9	ASSESSOR II	3001	CC-9	CHEFE DA DIMINT
881	CC-9	CHEFE DA DIMOB	881	CC-9	CHEFE DA DIMEX
880	CC-9	CHEFE DA DIEFI	880	CC-9	CHEFE DA DIFISCO
501	FG-1	CHEFE DO SEREX	501	FG-1	CHEFE DO SERCEX
886	FG-1	CHEFE DO SERINES	886	FG-1	CHEFE DO SERARQ
885	FG-1	CHEFE DO SERPRO	885	FG-1	CHEFE DO SERAD
883	FG-1	CHEFE DO SAA-DEGSEG	1249	FG-3	CH. SEÇÃO APOIO ADM (DEGSEG)
3086	FG-4	ENCARREGADO - PREFEITURA	1250	FG-3	CH. SEÇÃO APOIO ADM (DAENG)
905	FG-4	ENCARREGADO	1251	FG-3	CH. SEÇÃO APOIO ADM (DEMAN)

Art. 15- A despesa decorrente da criação dos novos cargos será compensada com a extinção dos cargos mencionados no artigo primeiro.

Art. 16- Com as modificações introduzidas pelo presente Ato Executivo, o atual organograma da Prefeitura dos Campi passa a ter a configuração apresentada no anexo I.

Art. 17 - Os bens patrimoniais dos órgãos extintos serão transferidos para os órgãos criados, obedecendo a nova hierarquia estabelecida com a reestruturação.

Art. 18 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de ABRIL de 2016.



RUY GARCIA MARQUES
Reitor